



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 663 - EXTRA • Capão Bonito, 22 de março de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

DECRETO Nº 032/20, DE 22 DE MARÇO DE 2020.



Declara situação de calamidade pública no município de Capão Bonito e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

MARCO ANTONIO CITADINI, prefeito do município de Capão Bonito, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

Considerando a declaração de calamidade pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência de infecção humana pelo vírus Covid-19;

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo Corona Vírus, Covid-19;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde e do centro de contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação de Covid-19;

Considerando a lei federal nº 13.979/2020;

Considerando ainda os decretos estaduais 64.862, de 13/03/2020;

Com base no artigo 65 da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de **calamidade pública** no Município para aprofundamento das medidas já adotadas, bem como para permitir à Administração Municipal maior agilidade na implementação de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Além daquelas medidas já editadas (Decretos e Resoluções já baixadas pelo Poder Público), para enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, fica estabelecida a seguinte medida:

I- Fica autorizada, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade causada pelo Corona Vírus- COVID-19;

Art.3º As medidas previstas no presente decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica no município, no estado ou no país;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da lei 13.979/2020.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito, 22 de março de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto- Gestão de redes sociais

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Posto Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411